



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA PARA TERCEIROS

## CARTA DO DIRETOR-PRESIDENTE



Para a Gerdau, **FAZER O CERTO** é um princípio inegociável.

É a partir dele que se desdobra o seu Código de Ética e Conduta para Terceiros. Para a Gerdau, nenhum resultado se justifica, caso não obtido da forma correta.

Estabelecer parcerias com seriedade e confiança é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos negócios e das comunidades em que a

Gerdau atua. Neste sentido, a Gerdau busca que os princípios e compromissos apresentados neste Código estejam alinhados ao comportamento de todos os terceiros com os quais se relaciona. A Gerdau acredita em moldar o futuro e que, juntos, podemos construir uma sociedade mais justa e com maior competitividade e resultados para todos.

Este Código reflete os padrões éticos que sustentam uma relação comercial leal, transparente e duradoura,

cabendo a todos os envolvidos o conhecimento e engajamento na busca destes requerimentos.

A Gerdau espera que todos os seus parceiros de negócio atuem aderentes aos conceitos propostos pelo Código, guiados por ele, ou que estejam alinhados com suas políticas e cultura empresarial.



*Gustavo Werneck*

**Gustavo Werneck da Cunha**  
Diretor-Presidente

# ÍNDICE

- |            |   |             |   |
|------------|---|-------------|---|
| <b>01.</b> | OBJETIVO DO CÓDIGO                          | <b>10.</b>  | BRINDES, CORTESIAS E ENTRETENIMENTO                                 |
| <b>02.</b> | COMPROMISSOS DA GERDAU                      | <b>11.</b>  | COMBATE À CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE<br>DINHEIRO E ATIVIDADES CRIMINOSAS |
| <b>03.</b> | CONDUTA ESPERADA DOS TERCEIROS DA<br>GERDAU | <b>12.</b>  | FRAUDES   |
| <b>04.</b> | SEGURANÇA NO TRABALHO                       | <b>13.</b>  | PRÁTICAS CONCORRENCIAIS   |
| <b>05.</b> | RESPEITO                                    | <b>14 .</b> | CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES                                   |
| <b>06.</b> | CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE                 | <b>15.</b>  | COMUNICAÇÃO EXTERNA   |
| <b>07.</b> | RESPONSABILIDADE SOCIAL                     | <b>16.</b>  | MARCA GERDAU  |
| <b>08.</b> | RELAÇÕES COM TERCEIROS                      | <b>17.</b>  | REPORTANDO PREOCUPAÇÕES   |
| <b>09.</b> | CONFLITO DE INTERESSES                      |             |   |

**Este Código de Ética e Conduta para Terceiros foi revisado e aprovado em 27/10/20 no Conselho de Administração.**

Dúvidas em relação a ele deverão ser direcionadas à área de Compliance: [compliance@gerdau.com.br](mailto:compliance@gerdau.com.br)

## 01 OBJETIVO DO CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta para Terceiros estabelece diretrizes para as situações previstas no relacionamento da Gerdau com os seus terceiros, definidos neste Código como seus fornecedores, prestadores de serviços e clientes; registra os principais compromissos da Gerdau com os temas vinculados à ética e ao cumprimento de leis; orienta como os terceiros fazem parte da garantia de cumprimento destes compromissos; e ressalta as situações não aceitáveis, que são passíveis de revisão das contratações e até de rescisão.

## 02 COMPROMISSOS DA GERDAU

A Gerdau tem entre seus princípios “Gerar valor para todos”, “Fazer o Certo” e “Ambiente Diverso e Inclusivo”, considerando: (a) respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e o interesse de todos os públicos; (b) otimização do uso de recursos naturais, minimizando seu impacto no meio ambiente, preservando a integridade do planeta para as futuras gerações, sem desprezar a rentabilidade econômico-financeira do negócio; e (c) práticas de governança corporativa, assegurando a sua participação como agente atuante no desenvolvimento da sociedade.

Estão formalizados em sua Política de Sustentabilidade – ESG, que norteia suas atividades e inclui aspectos de integridade, gestão da cadeia de valor, eficiência no uso de recursos naturais, responsabilidade social, qualidade e segurança dos processos de produção.



## 03 CONDUITA ESPERADA DOS TERCEIROS DA GERDAU

- Ter comportamento ético, reputação idônea e postura transparente.
- Zelar e garantir a segurança no trabalho de todas as pessoas com que se relaciona.
- Atuar em conformidade com as práticas alinhadas neste Código.
- Cumprir todas as leis e regulamentos que impactam seu negócio.
- Proteger a confidencialidade das informações, caso tenha acesso a dados sensíveis da Gerdau.
- Tratar todos de forma justa, com dignidade e respeito.
- Evitar situações que possam gerar conflitos de interesses no seu relacionamento com a Gerdau.
- Zelar pelo relacionamento e reputação das partes.
- Relatar qualquer violação ou suspeita de violação dos padrões éticos, seja por seus profissionais ou pelos da Gerdau.

## 04 SEGURANÇA NO TRABALHO

A Gerdau tem como prioridade máxima a segurança das pessoas, sendo esse um de seus princípios. No ambiente de trabalho, todos devem se sentir seguros para exercer suas atividades. A Gerdau adota uma política que declara que a vida e a integridade das pessoas são valores que estão acima dos demais objetivos e prioridades da empresa.

SAÚDE E SEGURANÇA são de responsabilidade de todos. Os nossos terceiros também são parte fundamental nesse processo, devendo observar os preceitos legais e adotar boas práticas de saúde e segurança no trabalho aos seus colaboradores e terceiros, incluindo equipamentos adequados, capacitação de temas de segurança, uso de EPIs e cultura de priorizar a segurança.

Terceiros que têm a necessidade de ingressar nas instalações da Gerdau devem garantir que suas equipes e terceiros que os representem, obrigatoriamente, cumpram todos os procedimentos de segurança, Manual de Prestador de Serviços, capacitações e demais requisitos legais para a atividade.



## 05 RESPEITO

Em seus relacionamentos, a Gerdau espera que todos atuem com respeito a todos os públicos, repudia e não tolera práticas de assédio moral ou sexual, discriminação de qualquer natureza, intimidação, tratamentos contrários aos Direitos Humanos ou não cumprimento de obrigações trabalhistas.

A Gerdau reitera a importância de atitudes de respeito ao ser humano e questionará situações que possam representar alguma infração. Será imediatamente cancelada qualquer contratação se for percebida a prática de situações degradantes, como trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo, ou contra os Direitos Humanos.

## 06 CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE

A Gerdau reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras.

Nossos terceiros também devem ter esse compromisso e, além de atuar dentro das leis e regulamentações ambientais existentes, ter uma legítima atuação e engajamento em causas ambientais e mitigar os riscos que possam impactar o meio ambiente.

## 07 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Gerdau está comprometida com o desenvolvimento social das comunidades onde atua. Nesse compromisso, busca relações éticas, sustentáveis e voltadas ao bem comum. Na construção de uma rede de solidariedade, a Gerdau valoriza que os nossos terceiros sejam agentes atuantes no entendimento e apoio às necessidades sociais, econômicas e ambientais das comunidades de seu entorno.

## 08 RELAÇÕES COM TERCEIROS

A Gerdau busca sempre manter relações íntegras e duradouras com seus clientes, fornecedores e demais parceiros. Essa confiança é construída pela demonstração de transparência, ética e profissionalismo das partes, sempre respeitando as práticas de mercado e a garantia da livre iniciativa e concorrência.



A Gerdau busca e valoriza os terceiros que partilham de seus princípios e dedicam esforços para promovê-los. Assim como a Gerdau tem esse compromisso, também são exigidos de seus terceiros os comportamentos:

- **Pautar suas práticas em princípios éticos, aderentes às leis anticorrupção, garantindo a concorrência leal e o respeito a todos os envolvidos.**
- **Não admitir o trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, o descumprimento da legislação vigente, das leis anticorrupção e leis ambientais.**
- **Atuar para a segurança das pessoas.**
- **Embasar as negociações em necessidades do negócio, seguindo critérios impessoais, legais, técnicos, condições comerciais, profissionais, reputacionais e éticas.**
- **Não permitir, aceitar ou contribuir, de qualquer maneira, para as práticas de atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou condutas contrárias às leis e ao disposto neste Código.**
- **Garantir a qualidade do produto ou serviço contratado, agindo com clareza e transparência nas condições comerciais e de produção.**
- **Atender aos contratos segundo as melhores práticas comerciais, cumprindo leis concorrenciais e sem discriminações.**
- **Respeitar a liberdade de escolha.**

## 09 CONFLITO DE INTERESSES

Configura-se um conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um profissional ou empresa age ou é influenciado a agir contra os objetivos da parte envolvida (Gerdau), tomando uma decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da Empresa. Esta situação pode gerar impacto financeiro, de imagem ou de transparência dos negócios.

A Gerdau tem um processo interno de comunicação e monitoramento dessas situações e, caso confirmadas, especialmente se houver algum dano para a Gerdau, poderá representar o cancelamento da relação com o terceiro. Por isso, é importante que seus terceiros também estejam atentos a esses possíveis conflitos e reportem imediatamente à Gerdau alguma situação ou suspeita que possam afetar a transparência do negócio.



São pontos de atenção os relacionamentos com colaboradores da Gerdau gerados por vínculos familiares, empresas pertencentes a ex-colaboradores ou que contratam ex-colaboradores como executivos, prestação de serviços particulares a colaboradores da Gerdau, promessas de empregos, cortesias ou favores indevidos, uso de informações privilegiadas obtidas nas atividades na Gerdau, ou outros interesses que gerem benefícios indevidos para as partes.

## 10 BRINDES, CORTESIAS E ENTRETENIMENTO

A oferta de brindes, cortesias ou entretenimento pode gerar conflito de interesses. As ocorrências devem limitar-se a valores imateriais, com objetivo institucional e que não representem a busca de qualquer tipo de reciprocidade. Caso o terceiro entenda que alguma cortesia é necessária, para evitar qualquer dúvida, recomenda-se que ANTES de qualquer ação ou oferta, entre em contato com o gestor da Gerdau para questionar se o evento está em sintonia com a diretriz da companhia que disciplina o tema.

## 11 COMBATE À CORRUPÇÃO, LAVAGEM DE DINHEIRO E ATIVIDADES CRIMINOSAS

A Gerdau não tolera qualquer tipo de envolvimento que represente ilegalidade ou que seja associado a ações criminosas. Todos têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro e estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação ou decisão em benefício da empresa em que trabalha ou à Gerdau.

Sinais de irregularidades, com impacto na reputação dos terceiros, gerarão revisão dos seus contratos e aplicação de sanções, desdobramentos apropriados ao caso e até rescisão contratual.

Neste sentido, é importante registrar:

- Terceiros que representem a Gerdau junto a Agentes ou Órgãos Públicos devem conhecer e seguir a Diretriz da Gerdau para Relacionamento com Agentes Públicos.
- Os contratos trazem a previsão do compromisso de todos cumprirem as leis de combate à corrupção.
- Os terceiros devem estar comprometidos no combate à corrupção e lavagem de dinheiro e atentos a práticas para prevenir qualquer transação que possa representar risco de ilegalidade ou envolvimento criminal.
- A Gerdau proíbe e condena as atividades de comércio ilícito e somente apoia a venda legal de produtos.
- Em seu processo de Compliance, a Gerdau, conforme o caso, além de solicitar o “termo de compromisso com práticas anticorrupção” aos seus terceiros, pode realizar atividades de due diligence, análises reputacionais, vínculos com

entes sancionados (OFAC, ONU) e, conforme o resultado, pode desdobrar em questionamentos adicionais, revisão ou até rescisão dos contratos.



## 12 FRAUDES

Qualquer forma de ilegalidade ou fraude, incluindo, mas não se limitando à falsificação de registros; manipulação de preços, medições ou concorrências; benefícios indevidos a colaboradores ou representantes da Gerdau; favorecimentos; e apropriação indevida de ativos não serão tolerados e terão sanções, como a interrupção do relacionamento e demais desdobramentos cabíveis.

Espera-se dos terceiros ações alinhadas com o Código de Ética e Conduta de Terceiros da Gerdau por meio de sua cultura, promoção de um ambiente de controle estruturado e ações de orientação a seus funcionários, prepostos e subcontratados, que garantam um comportamento ético, legal e profissional.

## 13 PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

A Gerdau acredita e adota a livre e justa concorrência e a considera fundamental em suas relações comerciais. A Gerdau compete de maneira ética e com respeito à legislação concorrencial e “antitruste” e não compactua e nem aceita que seus terceiros se envolvam em práticas contrárias a livre concorrência, como formação de cartel, divisão de mercado, manipulação de preços ou condutas predatórias.

## 14 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

O terceiro deve manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações da Gerdau a que venha ter acesso, como documentos, banco de dados, informações financeiras ou contábeis, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, protegendo-as e não as divulgando para terceiros ou as usando para outras finalidades.

Adicionalmente, o terceiro deverá cumprir com todas as regulamentações de leis de proteção de dados locais, conforme a sua responsabilidade atribuída por lei ou por contrato.

Dependendo da natureza da negociação, o terceiro deverá alinhar com a área de Segurança da Informação da Gerdau as proibições, limitações e diretrizes envolvendo a confidencialidade de dados.

## 15 COMUNICAÇÃO EXTERNA

O terceiro não deve envolver-se em discussões públicas que possam ser vistas como expressão das opiniões ou pontos de vista da Gerdau, exceto se aprovado previamente pela Gerdau. Isso inclui comentários em redes sociais externas, fóruns empresariais ou de negócios e outros veículos de comunicação social.

## 16 MARCA GERDAU

Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marcas da Gerdau, exceto se prévia e formalmente autorizada para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional.

## 17 REPORTANDO PREOCUPAÇÕES

Caso perceba ou suspeite de violação a este documento, práticas ilegais, favorecimento nas concorrências, uso indevido de informações, suborno, fraude de qualquer tipo, ou outras situações contrárias à ética, seja por colaborador ou representante da Gerdau, seja por outro terceiro envolvido, a Gerdau solicita que a situação seja relatada ao seu canal de denúncias:

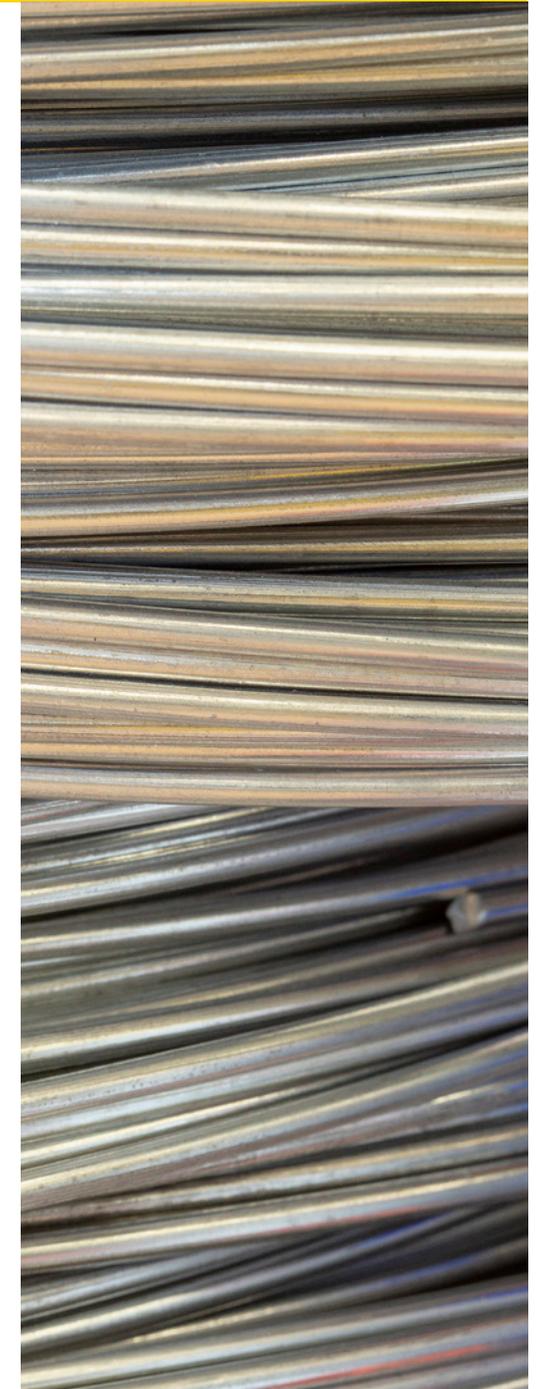
**No site da Gerdau:** ([www.gerdau.com.br](http://www.gerdau.com.br))

– ética e compliance

**Via telefone:** (+55 51) 3323-1901

**Via e-mail:** [canal.etica@gerdau.com.br](mailto:canal.etica@gerdau.com.br)

O canal garante confidencialidade, investigação de todas as ocorrências e a não retaliação.





**GERDAU**

O futuro se molda